



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 049/2023

**PATROCÍNIO DESPORTIVO - RALI DE CASTELO BRANCO e VILA VELHA
DE RÓDÃO**

No dia 28/06/2023, perante mim,

designada oficial público
pelo despacho n.º 140/2022 do Sr. Presidente da Câmara, no edifício dos Paços do
Município de Vila Velha de Ródão, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira,

na qualidade de Presidente da
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e em representação do Município de Vila
Velha de Ródão, pessoa coletiva 506 642 798, adiante designado por primeiro
outorgante; -----

SEGUNDOS: António Manuel de Estrela Sequeira,

e Paulo José de Jesus Rosa,

que outorgam na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vice Presidente
da Escuderia de Castelo Branco, pessoa coletiva de direito privado, sem fins
lucrativos, com o NIPC 501771824, com sede na PC Rainha D. Leonor, 3, 6000-117
Castelo Branco, e em representação da mesma, adiante designados por segundos
outorgantes. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no
primeiro caso e pela verificação dos Estatutos e da ata de tomada de posse em
21/05/2021, bem como da informação da Escuderia de que as eleições no corrente

ano só vão ter lugar a 14 de julho, pelo que se mantém em vigor a direção eleita em 2021, e pelos cartões de cidadão dos outorgantes, que me foram exibidos. -----

Disse o Primeiro Outorgante **QUE:** -----

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito em 22/06/2023 foi aprovada a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, o Município tem atribuições nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; -----
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.” -----
4. A Escuderia Castelo Branco é uma pessoa coletiva de Direito Privado sem fins lucrativos, de natureza desportiva, cultural e recreativa, tem por fins e objetivos principais a promoção e o desenvolvimento dos desportos motorizados, bem como o fomento e a realização de atividades culturais e recreativas; -----
5. O encargo relativo ao encargo financeiro previsto na cláusula segunda está assegurado no orçamento do ano em curso, onde será suportado pela rubrica 0102/040701, tendo sido efetuado os compromissos n.º 2023/813; -----
6. Nestes termos, vem celebrar com a representada dos segundos outorgantes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento de uma parceria entre o Município e a Escuderia com a finalidade de promoção e desenvolvimento de atividades desportivas motorizadas, com objetivos turísticos para o concelho de Vila Velha de Ródão, concretizando-se na organização do evento designado RALI DE

CASTELO BRANCO e VILA VELHA DE RÓDÃO, a realizar a 30 de junho e 1 de julho de 2023, da responsabilidade dos segundos outorgantes; -----

SEGUNDA

(Responsabilidade dos outorgantes)

1. É da responsabilidade da Escuderia garantir: -----
 - a) A Organização Desportiva e logística do evento; -----
 - b) Que seja colocada nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes; -----
 - c) Indicar ao primeiro outorgante - após a realização dos eventos - os locais, no Concelho de Vila Velha de Ródão, que necessitem de intervenção, para que as estradas fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes; -----
 - d) publicitar, designadamente através da imprensa regional / nacional, rádios locais e outdoors distribuídos pela região a realização do evento, com os respetivos programas, bem como o patrocínio da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. -----
2. É ainda da responsabilidade da Escuderia : -----
 - a) Suportar todos os custos e encargos decorrentes da contratação:
 - i. Das Autoridades Policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão, no valor máximo de **2.700,00€** (dois mil e setecentos euros); -----
 - ii. Dos Meios de segurança - Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão, no valor máximo de **3.567,00€** (três mil quinhentos e sessenta e sete euros).
 - b) Proceder à Liquidação atempada dos valores apresentados pela Autoridade Policial (GNR): por imposição desta entidade em datas imediatamente anteriores à realização do evento. -----

TERCEIRA

(Apoio financeiro)

1 O 1ª outorgante compromete-se a cofinanciar o evento referido na alínea anterior no valor de 18.167,00€ (dezoito mil cento e sessenta e sete euros), sendo

- 9.200,00€ (nove mil e duzentos euros) para apoio à realização do evento;
- 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) para promoção do evento;
- 2700,00€ (dois mil e setecentos euros) para garantir o pagamento às autoridades policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão
- 3.567,00€ (três mil quinhentos e sessenta e sete euros) para garantir o pagamento dos Meios de segurança - Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão o;

2. O valor referido será disponibilizado à segunda outorgante da seguinte forma:

- a) 12.767,00€ valor após a realização do evento Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão;
- b) 5.400,00€ valor após assinatura do contrato;

QUARTA

(Comparticipação não financeira)

A 1ª outorgante compromete-se a: -----

- a) No âmbito da sua responsabilidade na manutenção das estradas, a 1.ª OUTORGANTE compromete-se a colaborar com a segunda outorgante na limpeza dos caminhos de circulação de ambas as provas, na área do concelho de Vila Velha de Ródão; -----
- b) Disponibilizar 15 Grades delimitadoras - Empréstimo e transporte ("levar e recolher") para espaços destinados a "Parque Fechado Qualifying" e "Reabastecimento Remoto Facultativo"; -----
- c) Disponibilizar 2 Outdoors pertença do Município, para a divulgação do evento.-----

QUINTA

(Casos omissos)

Qualquer situação não prevista no presente acordo de colaboração será analisada conjuntamente pelo Município e pela Escuderia Castelo Branco. -----

SEXTA

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido até 30 dias após a realização do evento, sendo que o mesmo terá de ocorrer até final de outubro de 2023. -----

SÉTIMA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro na redação atual. ---

OITAVA

(Publicação)

O presente contrato será publicado na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º D.L. 273/2009 de 1 de outubro na redação atual. -----

O presente contrato foi lido em voz alta, e explicado quanto ao seu conteúdo, na presença simultânea dos outorgantes, que declararam aceitá-lo, nos termos exarados.

A Escuderia Castelo Branco tem a sua situação contributiva perante a Segurança Social e perante a AT, de acordo com declarações entregues, tendo entregue também o registo de beneficiário efetivo. -----

Arquivo: Deliberação da Câmara Municipal de 22/06/2023 e informação 15/2023 do serviço de desporto e tempos livres, com minuta proposta, Estatutos da Escuderia, Ata da Tomada de Posse dos órgãos representativos da Escuderia, Informação de ainda não ter havido eleições naquela entidade no corrente ano, , informação do serviço de contabilidade , informações da AT e da Seg Social e registo de beneficiário efetivo. -----

O primeiro outorgante: __

Os segundos outorgantes: .

O oficial público

